

CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/MF nº 15.114.494/0001-02

NIRE 35.300.415.990

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 25 de outubro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Corredor Logística e Infraestrutura S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, Conjunto 142, Brooklin Paulista, CEP 04578-900, com possibilidade de participação remota por videoconferência, nos termos do Artigo 10, Parágrafo 3º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social").
- 2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann; Secretário da Mesa: Sr. Mauro André Mendes Finatti.
- 4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") que, além desta ata, assinaram, nos termos do artigo 127 da Lei das Sociedades por Ações, o "*Livro de Presença de Acionistas da Corredor Logística e Infraestrutura S.A.*", o qual se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia.
- 5. ORDEM DO DIA:** Examinar e votar sobre (i) a criação de ações preferenciais classe B, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a conversão de 20.245.654 (vinte milhões, duzentos e quarenta e cinco, seiscentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia em igual número de ações preferenciais classe B resgatáveis; (iii) o resgate e o consequente cancelamento da totalidade das ações preferenciais Classe B da Companhia criadas

em decorrência da conversão indicada no item (ii) acima; (iv) a redução do capital social da Companhia e a correspondente alteração do Estatuto Social da Companhia; (v) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a autorização aos Diretores da Companhia para a realização de todos os atos necessários à implementação das operações deliberadas nesta Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, declarações de voto, dissidências ou protestos, os acionistas deliberaram:

6.1. Aprovar a criação de ações preferenciais classe B, sem valor nominal, sem direito a voto, resgatáveis e com prioridade no reembolso de capital ("Ações Preferenciais Classe B"), sendo que a Companhia poderá emitir tais ações desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 15 da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Ato contínuo, aprovar a conversão de 20.245.654 ações ordinárias em 20.245.654 (vinte milhões, duzentos e quarenta e cinco, seiscentos e cinquenta e quatro) Ações Preferenciais Classe B, à razão de 1 (uma) ação ordinária para cada Ação Preferencial Classe B, que serão atribuídas aos acionistas da seguinte forma:

- i. 6.953.522 (seis milhões, novecentos e cinquenta e três, quinhentos e vinte e dois) Ações Preferenciais Classe B ao acionista PE SOPP Fundo de Investimento em Participações II Multiestratégia Investimentos no Exterior, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.317.453/0001-07 ("PE SOPP");
- ii. 3.169.305 (três milhões, cento e sessenta e nova, trezentos e cinco) Ações Preferenciais Classe B ao acionista SOPP INFRA I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.200.574/0001-88 ("SOPP INFRA"); e
- iii. 10.122.827 (dez milhões, cento e vinte e dois, oitocentos e vinte e sete) Ações Preferenciais Classe B, ao acionista Brasil Terminais Logísticos Fundo de

Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.339.929/0001-40 ("Fundo Brasil Terminais Logísticos").

6.2.1. Em virtude da deliberação acima, o capital social da Companhia, no valor de R\$ 716.604.454,00 (setecentos e dezesseis milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), passou a ser dividido em 144.709.756 (cento e quarenta e quatro, setecentos e nove, setecentos e cinquenta e seis) Ações Ordinárias, 11.239.603 (onze milhões, duzentas e trinta e nove mil, seiscentas e três) Ações Preferenciais, e 20.245.654 (vinte milhões, duzentos e quarenta e cinco, seiscentos e cinquenta e quatro) Ações Preferenciais Classe B.

6.2.2. Ato seguinte, fica aprovada a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo que (i) seu *caput* deverá prever a nova classe de ações preferenciais, (ii) foi acrescentado parágrafo 2-A com as características das referidas novas ações. Portanto o *caput* e o parágrafo 2-A do Artigo 5º passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$ 716.604.454,00 (setecentos e dezesseis milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em: (i) 144.709.756 (cento e quarenta e quatro, setecentos e nove, setecentos e cinquenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal ("Ações Ordinárias"); (ii) 11.239.603 (onze milhões, duzentas e trinta e nove mil, seiscentas e três) ações preferenciais, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e (iii) 20.245.654 ((vinte milhões, duzentos e quarenta e cinco, seiscentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 2-A - As Ações Preferenciais Classe B terão as seguintes características:

a) Direito a voto: As Ações Preferenciais Classe B não terão direito a voto;

b) Resgate: As Ações Preferenciais Classe B poderão ser resgatadas, total ou parcialmente, nos termos autorizados por deliberação da Assembleia Geral da Companhia;

c) Prioridade no reembolso de capital: As Ações Preferenciais Classe B gozarão de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e participarão, proporcionalmente, na distribuição dos lucros da Companhia.”

6.3. Em seguida, foi aprovado o resgate e o conseqüente cancelamento de: (i) 6.953.522 (seis milhões, novecentos e cinquenta e três, quinhentos e vinte e dois) Ações Preferenciais Classe B detidas pela acionista PE SOPP, (ii) 3.169.305 (três milhões, cento e sessenta e nova, trezentos e cinco) Ações Preferenciais Classe B detidas pela acionista SOPP INFRA, e (iii) 10.122.827 (dez milhões, cento e vinte e dois, oitocentos e vinte e sete) Ações Preferenciais Classe B detidas pela acionista FIP Brasil Terminais Logísticos, retirando-as definitivamente de circulação, mediante (a) a utilização de montante alocado à conta de reserva de capital da Companhia, no valor de R\$ 93.031.000,00 (noventa e três milhões e trinta e um mil reais) e (b) a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), nos termos do §1º do artigo 44, da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento aos acionistas dos valores devidos, conforme disposto nos artigos 44 e 200, II, da Lei das Sociedades por Ações, nos termos detalhados nos itens 6.3.1. a 6.3.3. abaixo.

6.3.1. O capital social da Companhia é reduzido em R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), passando dos atuais R\$ 716.604.454,00 (setecentos e dezesseis milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) **para** R\$ 667.604.454,00 (seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), mediante restituição de capital aos respectivos acionistas PE SOPP, SOPP INFRA e Fundo Brasil Terminais Logísticos (“Redução de Capital”).

6.3.1.1. A eficácia da Redução de Capital fica condicionada ao cumprimento das seguintes formalidades legais, nos termos do artigo 174

da Lei das Sociedades por Ações: (i) publicação da presente ata; e (ii) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da presente ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial devido a tais credores; conforme estabelecido no art. 174, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.3.2. A reserva de capital da Companhia é reduzida em R\$ 93.031.000,00 (noventa e três milhões de reais), remanescente, portanto, montante equivalente à R\$146.275.000 (cento e quarenta e seis, duzentos e setenta e cinco milhões) na conta de reserva de capital da Companhia.

6.3.3. Observadas as formalidades legais pertinentes, em virtude do resgate das Ações Preferenciais Classe B (inclusive da Redução de Capital), a Companhia deverá pagar aos acionistas o montante total de R\$142.031.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e trinta e um mil de Reais) em moeda corrente nacional, com recursos imediatamente disponíveis no caixa da Companhia, em contrapartida ao resgate e cancelamento das Ações Preferencias Classe B, da seguinte forma: (i) o montante de R\$ 48.781.617,05 será pago à acionista PE SOPP, (ii) o montante de R\$ 22.233.882,95 será pago à acionista SOPP INFRA, e (iii) o montante de R\$ 71.015.500,00 será pago ao acionista Fundo Brasil Terminais Logísticos, em todos os casos, até 3 (três) dias úteis contados do respectivo transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias da publicação da presente ata para oposição de credores], nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações.

6.4. Ato contínuo, diante do total cancelamento das Ações Preferenciais Classe B de emissão da Companhia, o parágrafo 2-A do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é integralmente excluído. Em virtude das deliberações tomadas nos itens 6.3.26.3.2 acima e da exclusão do parágrafo 2-A6.3.26.3.3, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é alterado e passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 667.604.454,00 (seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em: (i) 144.709.756 ações ordinárias, todas nominativas, e sem valor nominal ("Ações Ordinárias"); e (ii) 11.239.603 (onze milhões, duzentas e trinta e nove mil, seiscentas e três) ações preferenciais, todas nominativas, com valor nominal de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) ("Ações Preferenciais")."

Parágrafo 1º. As Ações Ordinárias terão as seguintes características:

- a) Direito a Voto: Cada Ação Ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral; e
- b) Dividendos: As Ações Ordinárias garantirão aos seus titulares o direito de participar dos dividendos da Companhia, *pari passu* com as demais Ações Ordinárias e após o pagamento dos Dividendos Prioritários (conforme abaixo definido) das Ações Preferenciais.

Parágrafo 2º. As Ações Preferenciais terão as seguintes características:

- a) Prioridade no recebimento de Dividendos: As Ações Preferenciais garantirão aos seus titulares a prioridade no recebimento de dividendos fixos e cumulativos anuais, calculados com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou índice de inflação que o substituir, acrescido de um spread de 10% (dez por cento) ao ano, incidentes sobre o valor nominal das Ações Preferenciais, sem direito a participar das distribuições do lucro remanescente da Companhia ("Dividendos Prioritários");
- b) Prioridade no reembolso de capital: As Ações Preferenciais terão prioridade no reembolso de capital, seja decorrente de amortização das ações ou da liquidação da Companhia, sobre as Ações Ordinárias e quaisquer outras ações ou títulos com direito a voto emitidos pela Companhia;

c) Direito a Voto: As Ações Preferenciais terão direito a voto restrito, apenas para as matérias descritas no Parágrafo 6º do Artigo 10 deste Estatuto Social;

d) Resgate: As Ações Preferenciais poderão ser resgatadas, a critério exclusivo da Companhia, após 14 de novembro de 2031, por um preço por ação igual ao valor nominal das Ações Preferenciais acrescido de quaisquer Dividendos Prioritários não pagos. Para evitar dúvidas, serão considerados como Dividendos Prioritários não pagos, (i) o montante do Dividendo Prioritário calculado com referência ao exercício social em curso no momento do resgate. i.e., calculados, pro rata, entre o último dia do exercício social anterior e a data que o resgate for aprovado; e (ii) descontados de qualquer Dividendo Prioritário, desde que referentes ao exercício social em curso, efetivamente declarados e distribuídos durante o exercício social em curso na data de aprovação do resgate. O preço do resgate será pago aos titulares das Ações Preferenciais, obrigatoriamente, na data de sua aprovação em Assembleia Geral, sendo o referido pagamento condição para a eficácia do respectivo resgate. Não será admitido o resgate de parte das Ações Preferenciais, devendo obrigatoriamente ser realizado com relação a todas as Ações Preferenciais emitidas pela Companhia;

e) Conversão em Ações Ordinárias: As Ações Preferenciais serão conversíveis em Ações Ordinárias após 14 de novembro de 2032, a critério dos titulares das Ações Preferenciais, observada a relação de troca obtida pela divisão (i) do valor nominal das Ações Preferenciais acrescido de quaisquer Dividendos Prioritários não pagos (calculados na forma da alínea anterior); (ii) pelo valor justo de mercado por Ação Ordinária (que, para fins de tal cálculo, será atribuído exclusivamente às Ações Ordinárias); não será admitida a conversão de parte das Ações Preferenciais, devendo obrigatoriamente ser realizada com relação a todas as Ações Preferenciais emitidas pela Companhia, desde que deliberado pela maioria dos titulares de Ações Preferenciais pela conversão; e

f) Exclusão de Direito de Preferência: As Ações Preferenciais não terão direito de preferência nos aumentos de capital da Companhia decorrentes da capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo 3º. As ações preferenciais sem direito a voto não poderão representar mais do que 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, podendo a Companhia aumentar o número das ações preferenciais, mesmo sem guardar proporção com as demais espécies de ações existentes, bem como aumentar o número de ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

Parágrafo 4º. A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 5º. Caso a Companhia venha a solicitar, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), registro de emissor de valores mobiliários na categoria "A" cumulado com pedido de listagem, ou conversão de registro de emissor de valores mobiliários da categoria "B" para a categoria "A" cumulado com pedido de listagem, a Companhia deverá aderir aos segmentos especiais listagem do Nível 1, Nível 2 ou Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Parágrafo 6º. É vedada a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural.

Parágrafo 7º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia."

6.5. Autorizar os Diretores da Companhia a promoverem todos os atos necessários à efetivação dos atos deliberados nesta ata, inclusive o resgate e cancelamento das Ações Preferenciais Classe B e a Redução de Capital.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **Mesa:**

Presidente da Mesa: Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann; Secretário da Mesa: Sr. Mauro André Mendes Finatti. **Acionistas Presentes:** PE SOPP Fundo de Investimento em Participações II Multiestratégia Investimentos no Exterior, SOPP INFRA I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Brasil Terminais Logísticos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

Mesa:

Fernando Lima Rocha Lohmann

Presidente

Mauro André Mendes Finatti

Secretário

Acionistas:

**PE SOPP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES II
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Vinícius Silveira Cunha

Gustavo Nickel Buffara de Freitas

**SOPP INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Vinícius Silveira Cunha

Gustavo Nickel Buffara de Freitas

**BRASIL TERMINAIS LOGÍSTICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
p. BTG PARTICIPAÇÕES SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM
Administradora**

Carlos Bernardo de Sá Kessler

Camile Meirelles Lavinias Savi Ferreira